PROJETO DE LEI Nº 001/2023

023 de janeiro de 2023

"Concede recomposição do subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Itapetinga dos últimos cinco (05) anos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itapetinga, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base na previsão contida no art. 37 inciso X, da Constituição Federal e nas disposições da Lei Orgânica do Município de Itapetinga – BA, fica definido em vinte e cinco por cento (25%) a recomposição da inflação nos subsídios dos edis da Câmara de Vereadores de Itapetinga BA.

Parágrafo primeiro – O índice utilizado para recomposição é baseado no INPC do período, que corresponde a:

2018 – 3,43%;
2019 – 4,48%;
2020 – 5,54%;
2021 – 10,16%
2022 – 5,21%

Parágrafo segundo – Aplica-se ao cálculo da recomposição o percentual de 1,39% do INPC, referente ao ano de 2022.

Art. 3º - A recomposição passa a ser aplicada a partir do 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2023.

João de Deus da Silva Filho
Presidente

Eliomar Alves Barreira Castro
Vice-presidente

Gênison Feitosa do Nascimento
1º Secretário

Helder Flávio Pinto Ladeia
2º Secretário